



PREFEITURA DO  
**ARACATI**  
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito  
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil  
Contato: +55 (88) 3421.2789



## EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 17.002/2018-CP

### PREÂMBULO

O Município de Aracati, através da Comissão Permanente Central de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 470/2017, de 03 de julho de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MELHOR TÉCNICA, regime de execução INDIRETA, critério de julgamento MELHOR TÉCNICA, sendo órgão interessado a Secretaria de Segurança Cidadã e Ordem Pública, para a DELEGAÇÃO ATRAVÉS DE TERMO DE PERMISSÃO, PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE ESPECIAL BUGGY-TURISMO AS PESSOAS FÍSICAS HABILITADAS E CAPAZES DE PRESTAR UM SERVIÇO COMPATÍVEL COM AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, observadas as disposições contidas na Lei Nacional nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, bem como na Lei Municipal nº 366/2017.

Os documentos de habilitação e propostas técnica serão recebidos em sessão pública marcada para:

- **Horário:** 10:00 HORAS
- **Data:** 04 DE JUNHO DE 2018
- **Local:** RUA CORONEL ALEXANZITO, Nº 1272 – FARIAS BRITO, ARACATI/CE

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

### PARTE B – ANEXOS

- ANEXO I – Projeto Básico;
- ANEXO II – Estudo de Viabilidade Técnica;
- ANEXO III – Modelo de Carta Proposta;
- ANEXO IV – Modelo de Procuração e Declarações;
- ANEXO V – Minuta do Termo Contratual;

  
José Estelita de Aquino Filho  
Presidente da CPCL



**PREFEITURA DO  
ARACATI**  
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito  
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil  
Contato: +55 (88) 3421.2789



#### DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) PERMITENTE - Prefeitura Municipal de Aracati, através da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Ordem Pública;
- B) PMA - Prefeitura Municipal de Aracati;
- C) CONCORRENTE - Pessoa física que apresenta proposta para o objetivo desta licitação;
- D) PERMISSONÁRIO - Pessoa física vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado a Permissão;
- E) CPCL - Comissão Permanente Central de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aracati;

Cópia do Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 08:00 às 12:00 horas e serão entregues até 72 (setenta e duas) horas que antecedem a abertura dos envelopes, bem como pelo site <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>.

#### CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

##### 01.00 - DO OBJETO E DA QUANTIDADE DE VAGAS

01.01 - A presente licitação tem como objeto a DELEGAÇÃO ATRAVÉS DE TERMO DE PERMISSÃO, PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE ESPECIAL BUGGY-TURISMO AS PESSOAS FÍSICAS HABILITADAS E CAPAZES DE PRESTAR UM SERVIÇO COMPATÍVEL COM AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE.

01.02. O quantitativo de vagas ofertadas é de 30 (tinta) vagas, e 20 (vinte) vagas a títulos de Cadastro de Reserva, em conformidade com o Projeto Básico (Anexo I) e estudo de viabilidade técnica.

##### 02.00 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

02.01 - Poderão participar desta todas as pessoas físicas que desejam prestar por delegação de permissão o serviço público de transporte especial de Buggy-Turismo, que atendam a todas as condições exigidas neste edital.

02.02 - Não poderão participar deste certame:

- a) atuais permissionários de outras modalidades do serviço do transporte em qualquer ente federado;
- b) servidores públicos e equiparados, aposentados e na ativa;
- c) qualquer pessoa que possua vínculo empregatício que impeça o exercício pleno da atividade delegada;
- d) pessoa jurídica;
- e) ex-permissionário, ex-autorizatório e ex-condutor contratado, que tiveram sua permissão, autorização ou registro de condutor cassados, salvo se cumpridas as exigências de reabilitação;

José Estelita de Aquino Filho  
Presidente da CPCL



- f) interessados sob a forma de consórcio, associações e cooperativas, ou quaisquer tipos de pessoa jurídica;
- g) ex-permissionário e ex-autorizatório que tenham transferido sua permissão ou autorização nos últimos 06 (seis) meses, contados a partir da publicação deste edital;
- h) as pessoas físicas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Municipal;
- i) que tenha em sua CNH a proibição de exercer a atividade de motorista remunerado.

02.03 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da CONCORRÊNCIA e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

02.04 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º, do art. 113, da Lei nº 8.666/93.

02.05 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o concorrente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

02.06 - A impugnação feita tempestivamente pelo concorrente não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

02.07 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

02.07.1 - O endereçamento ao Presidente da Comissão Permanente Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Aracati;

02.07.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente Central de Licitação da Prefeitura de Aracati, dentro do prazo editalício;

02.07.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

02.07.4 - O pedido, com suas especificações;

02.08 - Caberá ao Presidente da Comissão Permanente Central de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

02.09 - A resposta do Município de Aracati, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo do Setor de Licitações do Município de Aracati, constituirá aditamento a estas Instruções.

02.10 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

02.11 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

02.11.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao



PREFEITURA DO  
**ARACATI**  
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito  
Cep: 62800-000 \* Aracati - CE, Brasil  
Contato: +55 (88) 3421.2789



texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### 03.00 – DA HABILITAÇÃO

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

#### 03.01. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

03.01.1 - Cópia da Cédula de Identidade;

03.01.2 - Cópia da Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

03.01.3 - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, indicando o exercício de atividade remunerada;

03.01.3.1 - Só serão aceitas CNH definitiva.

03.01.3.2 - As pessoas portadoras de necessidades especiais deverão apresentar cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, com a indicação do exercício de atividade remunerada, constando na mesma a ressalva de que é portador de deficiência física e necessita de veículo adaptado;

03.01.4 - Cópia da certidão ou certificado de que está em dia com suas obrigações relacionadas ao serviço militar, no caso de participante do sexo masculino;

03.01.5 - Cópia do Título eleitoral com comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral fornecida pela Justiça Eleitoral;

03.01.6 - Cópia do comprovante de residência emitido no mínimo nos últimos 02 (dois) meses;

03.01.6.1 - No caso acima será admitido contrato de locação, conta de luz, telefone, água ou qualquer correspondência de cunho legal ou comercial;

#### 03.02. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

03.02.1 - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA FEDERAL e regularidade à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751 de 02/10/2014;

03.02.2 - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA ESTADUAL de seu domicílio, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

03.02.3 – PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL de seu domicílio, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais;

03.02.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

03.02.5 - Certidões negativas de distribuição de feitos criminais, emitidas pela Justiça Federal e pela Justiça Estadual da Comarca de Aracati e do local de residência;

#### 03.03. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

03.03.1 - Declaração expressa do concorrente de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

  
José Estelita de Aquino Filho  
Presidente da CPQI



03.03.2 - Declaração expressa de inexistência de incompatibilidade profissional do concorrente na condição de permissionário.

03.04 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;

03.04.1 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório.

03.04.2 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

03.04.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

03.04.4 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

03.04.5 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPCL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

03.04.6 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, o concorrente deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPCL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá o concorrente levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

03.04.7 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

03.04.8 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente Central de Licitação.

03.05 - Os concorrentes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste Edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

03.06 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido ao concorrente fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, QUE REQUER, SE POSSÍVEL, QUE OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM APRESENTADOS EM FORMA DE ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA AS ESTRUTURAS DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.

03.07 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

  
José Estelita de Aquino Filho  
Presidente da CPCL



PREFEITURA DO  
**ARACATI**  
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito  
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil  
Contato: +55 (88) 3421.2789



03.08 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

03.09 - A CPCL sugere que a documentação deverá ainda ser apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou representante legal do concorrente, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente Central de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

**AO GOVERNO MUNICIPAL DE ARACATI**  
**COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 17.002/2018-CP**  
**ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_**

#### 04.00 – DA PROPOSTA TECNICA

04.01- Será aceito apenas um único envelope contendo a propostas técnica, devidamente lacrado, apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

**AO GOVERNO MUNICIPAL DE ARACATI**  
**COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 17.002/2018-CP**  
**ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA**  
**RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_**

04.02 - A propostas técnica deverá conter:

- a) Cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em nome do permissionário ou de terceiros, desde que acompanhado do contrato de arrendamento, conforme Art. 10, § único, da Lei Municipal nº 366/2017, para pontuação referente ao ano de fabricação;
- b) Cópia autenticada da carteira nacional de habilitação - CNH (indicando o exercício de atividade remunerada), ou declaração do DETRAN-CE, para pontuação referente ao tempo de habilitação do concorrente;
- c) Vistoria atestando a existência dos itens, em que o veículo apresenta boas condições mecânicas de funcionamento e manutenção, conforme os itens: motor, suspensão, pneus, chassi, freios e pane elétrica, emitida pelo DETRAN-CE, ou oficina credenciada por este, ou por outro órgão público equivalente;
- d) Cópia autenticada de documento que comprove o tempo de exercício efetivo da atividade de profissional autônomo do serviço de transporte especial *buggy* turismo ou como motorista contratado deste modo de transporte.

04.03 - A Pontuação auferida pela apresentação das propostas técnicas será o somatório de todos os itens apresentados.

04.04 - Os pontos obtidos nas propostas técnicas tem caráter exclusivamente classificatório, não eliminando o candidato, desde que este alcance classificação dentro do número de vagas previstas e desde que sua proposta não seja considerada desclassificada

04.05 - Os candidatos serão chamados em ordem decrescente de PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT).

  
José Estelita de Aquino Filho  
Presidente da CPCL



## 05.00 – DOS PROCEDIMENTOS

05.01 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

05.02 - Após, o Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

05.03 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas em Cartório.

05.04 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos concorrentes para que os examinem e os rubriquem.

05.05 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos pelos concorrentes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

05.06 - Se presentes os concorrentes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação dos concorrentes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos concorrentes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

05.07 - Caso não estejam presentes à sessão os concorrentes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

05.08 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação aos concorrentes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

05.09 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao concorrente inabilitado mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

05.10 - Na ausência de qualquer concorrente, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pelo concorrente no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

05.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

05.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta.

05.13 - Os pontos serão distribuídos conforme estabelecido a seguir:

a) Ano de Fabricação do Veículo, conforme estabelecido na tabela abaixo:

ITEM	ANO DE FABRICAÇÃO	PONTOS
------	-------------------	--------

José Estelita de Aquino Filho  
Presidente da CPCL



PREFEITURA DO  
**ARACATI**  
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexanzlito, 1272 - Farias Brito  
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil  
Contato: +55 (88) 3421.2789



01	A partir de 2016	40
02	2011 a 2015	35
03	2006 a 2010	25
04	2001 a 2005	20
05	1995 a 2000	10
06	Anteriores a 1995	5

b) Termo de Habilitação do concorrente: a comprovação da habilitação será efetuada pela cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, ou Declaração do DETRAN-CE (Original), conforme estabelecido na tabela abaixo:

ITEM	TEMPO DE HABILITAÇÃO	PONTOS
01	Até 12 meses	20
02	De 13 a 24 meses	25
03	De 25 a 34 meses	30
04	De 35 a 44 meses	35
05	De 45 a 54 meses	40
06	55 ou mais meses	45

c) Tempo efetivo no exercício da atividade, como profissional autônomo do serviço de transporte especial *buggy* turismo, ou como motorista contratado deste modo de transporte, conforme estabelecido na tabela abaixo:

ITEM	TEMPO DE EXERCÍCIO	PONTOS
01	Até 12 meses	20
02	De 13 a 24 meses	25
03	De 25 a 34 meses	30
04	De 35 a 44 meses	35
05	De 45 a 54 meses	40
06	55 ou mais meses	45

*\*Obs.: Para pontuação neste quesito será admitido todo documento legal, hábil, idôneo que possa comprovar efetivamente o tempo no exercício da atividade de buggy-turismo.*

d) Inspeção veicular – onde a vistoria ateste as boas condições do veículo, emitido pelo DETRAN-CE, ou órgão público equivalente, conforme estabelecido na tabela abaixo:

José Estalita de Aquino Filho  
Presidente da CPCL



ITEM	LAUDO DE MANUTENÇÃO	PONTOS
01	Apresentou o laudo	40
02	Não apresentou o laudo	0

05.14 - A Comissão determinará o INDICE TECNICO de cada CONCORRENTE habilitado mediante o somatório de sua pontuação técnica referente á respectiva vaga.

05.15 - Para a determinação da Pontuação Técnica, considerar-se-ão a soma dos fatores nas alíneas de "a" a "d", do item 05.13.

05.16 - A pontuação técnica é critério de classificação final, sendo em ordem de maior pontuação a primeira, ficando as demais em ordem decrescente.

05.17 - Ocorrendo empate no resultado final, aplicar-se-á a nota dos itens abaixo, de forma sucessiva como critério de desempate:

- a) Tempo efetivo no exercício da atividade;
- b) Tempo de habilitação;
- c) Ano de Fabricação do Veículo.

05.18 - Persistindo o empate, far-se-á sorteio classificatório em ato público, na forma da Lei, na presença dos concorrentes.

05.19 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas dos demais concorrentes não desclassificadas pela ordem crescente da pontuação técnica nelas apresentados;

05.20 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos concorrentes que participam da licitação.

05.21 - Se presentes os concorrentes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos concorrentes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

05.21 - Caso não estejam presentes à sessão os concorrentes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no primeiro dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

05.22 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos concorrentes.

05.23 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) concorrentes presentes.

05.24 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores



PREFEITURA DO  
**ARACATI**  
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito  
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil  
Contato: +55 (88) 3421.2789



subsídios para as suas decisões.

05.25 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente Central de Licitação, até a conclusão do procedimento.

05.26 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

05.27 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas dos demais concorrentes.

05.28 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

05.29 - Quando todas os concorrentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte do concorrente, a Comissão poderá fixar aos concorrentes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

05.30 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

## 06.00 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

06.01 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação dos concorrentes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

06.02 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor do concorrente cuja proposta de técnica seja vencedora são da competência do Gestor da Secretaria Requisitante.

06.03 - A Administração Pública Municipal, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer dos concorrentes o direito de qualquer remuneração ou restituição.

## 07.00 – DA PERMISSÃO

07.01 - O Município de Aracati, através da Secretaria de Segurança Cidadã e Ordem Pública e os vencedores desta licitação assinarão Termo de Permissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela permitente sob pena de decair do direito à contratação.

07.02 - A recusa injusta do vencedor em assinar a Permissão, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão permitente caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor constante no item 5.3. do Projeto Básico.

07.03 – O(s) concorrente(s) que se sagrar(em) vencedor(es) da licitação **deverá(ão) recolher a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de contra partida onerosa da delegação dos serviços**, por meio de guia a ser expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

07.03.1 - O(s) permissionário(s) terá o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento no item 07.03, a contar da data de convocação para assinatura do contrato de permissão

07.04 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato de



permissão, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

07.05 - O permissionário e/ou motorista contratado se obriga a fazer o teste de dunas perante o DEMUTAN afim de que possa exercer regularmente a permissão concedida.

07.06 - O permissionário é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

07.07 - O Permissionário é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços pelo motorista contratado.

07.08 - A permissão será concedida em caráter personalíssimo, precário, inalienável e impenhorável, tudo conforme disposto na Lei Municipal nº 366/2017.

07.09 - O serviço de transporte especial buggy turismo deverá efetuar passeios nas trilhas definidas pela Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Ordem Pública, dentro dos limites do Município de Aracati, observadas as normas de segurança, proteção ao meio ambiente e do patrimônio turístico e natural do Município.

07.10 - O serviço especial de transporte buggy turismo poderá ser operado somente pelo proprietário do veículo, no caso o permissionário, ou motorista contratado.

07.11 - O permissionário poderá ter apenas um motorista contratado, desde que previamente cadastrado na entidade gestora e não seja detentor de autorização e/ou permissão de qualquer outro serviço público.

07.12 - O motorista contratado não poderá prestar o serviço a mais de um permissionário.

07.12.1 - O Permissionário poderá cadastrar, em caráter permanente ou temporário, na forma da lei, para execução do serviço de buggy-turismo, durante o prazo de vigência da permissão, motorista contratado e credenciado pela Secretaria de Segurança Cidadã e Ordem Pública, observadas as exigências legais e regulamentares.

07.12.2 - O motorista contratado poderá dirigir apenas o veículo objeto de sua contratação, em conformidade com o Art. 14, § único, da Lei nº 366/2017.

07.12.3 - O motorista contratado deverá preencher os mesmos requisitos exigidos na fase de habilitação para o permissionário.

07.12.4 - O prazo para o início da execução dos serviços será a partir do pagamento do valor disposto no item 07.03.

07.13 - O Prazo de validade será de **10 (dez) anos**, contados da data de assinatura do contrato de permissão, devendo a vigência ser renovado ano a ano.

## 08.00 – DOS RECURSOS

08.01 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente Central de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

08.02 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente Central de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

08.03 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação do concorrente e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente Central de Licitação do Governo Municipal de Aracati, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

  
José Estalita de Aquino Filho  
Presidente da CPC/L



**PREFEITURA DO  
ARACATI**  
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexandrino, 1272 - Farias Brito  
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil  
Contato: +55 (88) 3421.2789



- 08.04 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais concorrentes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 08.05 - Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informado, à Autoridade Superior.
- 08.06 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 08.07 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

### **09.00 – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

- 09.01 - O permissionário que, convocado pelo Governo Municipal de Aracati para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Permitente, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Aracati, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 09.02 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara o Permissionário à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Permitente rescindir unilateralmente o contrato de permissão. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Aracati, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Aracati.
- 09.03 - Em caso de o permissionário ou contratado ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Aracati.
- 09.04 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, ao vencedor desta licitação ou ao permissionário, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:
- 09.04.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;
- 09.04.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Aracati.
- 09.05 - As sanções de **ADVERTÊNCIA**, **SUSPENSÃO** e **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Aracati, poderão ser aplicadas juntamente com as de **MULTA** prevista neste Edital;
- 09.06 - As sanções de **SUSPENSÃO** e de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Aracati, poderão também ser aplicadas aos permissionários ou aos motoristas contratados que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:
- I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- 09.07 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Aracati pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de **SUSPENSÃO** aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.
- 09.08 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) secretário(a) municipal.

  
José Estelita de Aquino Filho  
Presidente



**PREFEITURA DO  
ARACATI**  
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito  
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil  
Contato: +55 (88) 3421.2789



#### 10.00 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.01 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente Central de Licitação do Governo Municipal de Aracati, sito à Rua Coronel Alexanzito, nº 1272 – Farias, Aracati, Ceará, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h.

10.02 - Sem que caiba aos concorrentes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;
- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

10.02.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.03 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente Central de Licitação, durante o expediente normal.

10.04 - Fica eleito o foro de Aracati/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Aracati/CE, 17 de abril de 2018.

  
JOSE ESTELITIA DE AQUINO FILHO

Presidente da Comissão Permanente Central de Licitação